



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 059/2019, de 21 de março de 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial para Apuração e Tomada de Providências em razão de Irregularidades ou Falta Funcionais de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 221 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

CONSIDERANDO o Ofício nº 371/2018/SEMED/PR, protocolado sob o nº 1.290/2018/GAB em 11 de dezembro de 2018, solicitando abertura de sindicância para apurar suposta falta funcional de Professor PSS;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada pelas Portarias nºs 204/2018, 215/2018 e 044/2019;

CONSIDERANDO o artigo nº 212 da Lei nº 617/2007, (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

CONSIDERANDO a existência de fatos definidos e elementos indicativos de autoria de irregularidade praticado por servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar a responsabilidade de irregularidade administrativa e funcional cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Nos termos do artigo 221, § 1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Juliana Bortolotto;
- II – Luana Müller;
- III – Marcieli C. Ribeiro;
- IV – Kamila Valeria Rocha da Silva;
- V – Leonardo Pereira Menezes.

Parágrafo único. O Presidente designará o Secretário dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O processo administrativo disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor infrator acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos termos da Lei Municipal nº 617/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 21 de março de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21/3/2019
Página: 9 edição 2124

Marciano Boaroli
Prefeito em Exercício